



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

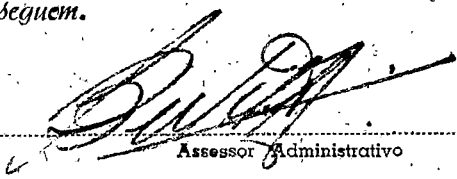
PROCESSO N. 215

Interessado: Vereador JORGE SILVA

Assunto: Projeto de Lei nº 105 que autoriza construção de estrada (4 quilômetros) partindo da estação de Barbados até a propriedade de Orly Muniz no distrito de Bauniha.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria

Sessões de 9.7.63
 Sala das Sessões
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 105

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA.

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a construir , por concorrência publica ou administrativa, 4 (quatro) Kms. de estrada, partindo da Estação de Barbados até a propriedade do Sr. Orly Muniz no distrito de Baunilha.

Art.2º)-As despesas constantes da Presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 9 de julho de 1963

[Handwritten Signature] (AUTOR)

APROVADO em 2º discussão
 por [Signature]
 Sala das Sessões 30.7.1963
 Presidente

APROVADO em affirmative
 por [Signature]
 Sala das Sessões 31.7.1963
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 31.7.1963
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/7/63
Aluísio Carneiro
Presidente

PARECER

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalho e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 105, resolveram pela sua aprovação = tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 16 de julho de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FINANÇAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO em 1ª discussão

por *[Handwritten signature]*
Sala das Sessões 23, 7/1963
Presidente

Of. nº 225/63

Colatina, 7 de agosto de 1963

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.344, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1 344

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a construir, por concorrência - pública ou administrativa, 4 (quatro) quilômetros de estrada, partindo da Estação de Barbados até a propriedade do Sr. Orly Muniz, no distrito de Baunilha.
- Art. 2º)- As despesas constantes da Presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento Vigente.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 7 de agosto de 1 963

Presidente

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

Secretário